



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-162	21/10/2024 08:56
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - SUBSÍDIO EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO	
Descrição	
Of. Mens. n.º 223/24-GPM	



17/10/2024 10:00:23

Ofício com Rodapé

17 de Outubro de 2024 10:00

GERAL 2024/14525 Vol. 1



SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA(70015), CNPJ 12.543.664/0001-86, residente e domiciliado(a) em SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA(RS), AFONSO PORTO EMERIM, 1994 SALAS A E B, bairro PITANGUEIRAS, CEP 95500-000, telefone 3662-2140, e-mail natal@sudesters-sap.com.br, requer:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS**

ENTREGA DE PLANILHAS OPERACIONAL REALIZADA NA ELEIÇÕES DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.  
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS EM ANEXO: 2 FOLHAS (DENTRO DO ENVELOPE)

**Documentos recolhidos:**

9 - Ofício de encaminhamento

Pede deferimento.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Outubro de 2024

SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA

EVERALDO DA SILVA DIAS

Do Sr. Prefeito p/ conhecimento e manifestação.

17/10

Lucia

A Jornal,  
21 pto  
17/10

Santo Antônio da Patrulha 16 de outubro 2024

À Secretaria de Administração e Finanças;

Empresa Sudeste Transportes RS LTDA, inscrita no CNPJ 12.543.664/0001-86, localizada na Avenida Afonso Porto Emerim, sob o nº 1994, bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha.

Cumprimentando-os, viemos por meio deste apresentar a planilha operacional realizada nas eleições no dia 06 de outubro de 2024.

A planilha segue em anexo descrevendo as duas linhas que foram operadas, Linha Cartucho com total de 4 passageiros transportados, e percorridos 112 KMS, a Linha Cohab com total de 5 passageiros transportados, e percorridos 124 KMS, onde ambas as linhas totalizam 236 quilômetros percorridos no dia, com o custo de R\$ 10,00 (Dez Reais) o KM rodado, finalizando ao valor de R\$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais) de custo. Diante do exposto colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos ou dúvidas.

**Sudeste Transportes RS LTDA**

NATAL JOSE  
PERUZZO:45650071004

Assinado de forma digital por  
NATAL JOSE  
PERUZZO:45650071004  
Dados: 2024.10.17 09:30:45 -03'00'

**Diretor Natal José Peruzzo**

**Sudeste Transportes RS Ltda.**

Av. Afonso Porto Emerim, 1994 – Bairro Pitangueiras – CEP 95500-000 – Santo Antônio da Patrulha/RS  
Watts: 51986879251

## Relatório de Passageiros e Quilometragens Operação Eleições 2024

Linhas Cohab e Cartucho					
Horários	08:30 hrs	10:30 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	
Quant. Passag. Cartucho	1	2	1	0	
Total Passageiros Transportados Linha Cartucho no dia:					
				4	
Quant. Passag. Cohab	2	2	0	1	
Total Passageiros Transportados Linha Cohab no dia:					
				5	
KM Cartucho	28 KM	28 KM	28 KM	28 KM	
Total Quilometragem do dia linha Cartucho:					
				112 KMS	
KM Cohab	31 KM	31 KM	31 KM	31 KM	
Total Quilometragem do dia linha Cohab:					
				124 KM	

Assinado de forma digital por  
NATAL JOSE  
NATAL JOSE  
PERUZZO:45650071004  
PERUZZO:45650071004  
Dados: 2024.10.17 09:32:32 -03'00"

Santo Antônio da Patrulha 16 de outubro de 2024

Diretor Natal José Peruzzo

**Sudeste Transportes RS Ltda.**  
Av. Afonso Porto Emerim, 1994 – Bairro Pitanguieras – CEP 95500-000 – Santo Antônio da Patrulha/RS  
Watts: 51986879251



Of. Mens. n.º 223/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiro”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros **Sudeste Transportes RS Ltda.**, em virtude de transporte coletivo gratuito aos eleitores no dia do pleito municipal, referente aos custos da citada empresa, conforme Requerimento 2024/14525.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YVFA.UXQH.KEHC.35KI



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros **Sudeste Transportes RS Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º12.543.664/0001-86, em virtude de transporte coletivo gratuito aos eleitores no dia do pleito municipal, no valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), referente aos custos da citada empresa.

Parágrafo único. Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QTII.5JWW.XT2C.OATT



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 162/2024, foi registrado através do n.º 354/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3815/2024, em 21 de outubro de 2024, às 12h06.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 21/10/2024 às 12:01:36.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CK2E.BWGO.GCR2.ULO7



Of. n.º 1400/2024

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 354/2024**, que " Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiro". Sudeste Transportes RS Ltda", o qual foi apreciado durante a 38ª Reunião Ordinária, realizada na data de 21 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoldi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 22/10/2024 às 09:09:16.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CLHV.5JXQ.SI3U.PAJ5





LEI N.º 10.276, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros **Sudeste Transportes RS Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º12.543.664/0001-86, em virtude de transporte coletivo gratuito aos eleitores no dia do pleito municipal, no valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), referente aos custos da citada empresa.

Parágrafo único. Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VK3Q.Z4NH.DCNT.6MJB

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.276, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros **Sudeste Transportes RS Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º12.543.664/0001-86, em virtude de transporte coletivo gratuito aos eleitores no dia do pleito municipal, no valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), referente aos custos da citada empresa.

Parágrafo único. Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:2B374EFC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>